



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI ORDINÁRIA Nº 813, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Município a Celebrar Convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI/SP, para promover a implantação de serviços e atividades complementares e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que determina a Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo nos seus artigos 51, parágrafo único, XII, 115, I b;

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI ORDINÁRIA**:

Art. 1º Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Termos de Fomento/ Termos de Colaboração e posteriores termos aditivos com o Serviço Social da Indústria - SESI/SP, com o fim de estabelecer Cooperação técnica e financeira para a implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas escolas municipais de Espírito Santo do Turvo - SP, visando a melhoria da qualidade de ensino oferecido.

Art. 2º As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, de 13 de novembro de 2017.
Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Registrado na secretaria sob
nº 813 Em 13 de 11 de 2017
lei nº 813 de nº 15 Livro nº 02
O Publicação por anexação, no Quadro da
Seção desta P. M., conforme art. 99 da lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal